PORTARIA INTERNA Nº. 21/2026

"Institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Mateus-ES.

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Governo Federal, e a necessidade de articulação das ações municipais às suas diretrizes;

Considerando o Decreto nº 19.435 de 21 de outubro de2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização de São Mateus-ES, define suas diretrizes de governança, monitoramento e avaliação e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional para a divulgação de diretrizes, objetivos, metas, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização, bem como para a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a circulação de informações oficiais, acessíveis, transparentes e atualizadas entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais atores envolvidos no processo de alfabetização;

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa, no uso das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação, que lhes foram conferidas através do Decreto Nº 19.304/2026, que a nomeou para ocupar a titularidade da Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de São Mateus-ES, com a finalidade de orientar e articular as ações de comunicação relacionadas à implementação da política, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Art. 2º O Plano Municipal de Comunicação tem como objetivo geral promover a disseminação de informações, a mobilização dos profissionais da educação, o engajamento das famílias e da comunidade e o fortalecimento do compromisso coletivo com a garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Plano Municipal de Comunicação:

I – ampliar a divulgação e a compreensão da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de São Mateus/ES e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), disseminando seus objetivos, diretrizes, metas, programas e estratégias;

II – fortalecer a comunicação e a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, promovendo o alinhamento das ações, a circulação de informações, a participação social e a corresponsabilidade pela aprendizagem das crianças;

III – orientar e mobilizar os profissionais da educação quanto às estratégias pedagógicas de alfabetização, contemplando o desenvolvimento da leitura, da escrita, da fluência leitora, da compreensão textual e da numeracia, bem como a avaliação diagnóstica, o monitoramento da aprendizagem, a recomposição das aprendizagens e a reorientação das práticas pedagógicas;

IV – divulgar e valorizar as ações, os projetos, as experiências exitosas e os resultados da Rede Municipal de Ensino, reconhecendo o trabalho dos profissionais da educação e das unidades escolares e incentivando o compartilhamento de conhecimentos e o aprimoramento das práticas pedagógicas;

V – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização das crianças, incentivando práticas de leitura e escrita nos ambientes familiar e comunitário, ampliando o diálogo entre escola e família e estimulando parcerias com instituições e demais atores do território;

VI – assegurar a divulgação clara, acessível e oportuna de informações e orientações de interesse da comunidade escolar, incluindo serviços educacionais, matrículas, calendários escolares, avaliações, formações continuadas, processos de seleção e demais ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização, utilizando canais adequados aos diferentes públicos;

VII – promover a equidade, a inclusão e o respeito à diversidade nas ações de comunicação, considerando as especificidades territoriais, sociais, culturais e educacionais do município, especialmente as das escolas do campo e das comunidades atendidas, bem como as necessidades dos estudantes público da Educação Especial, mediante a divulgação de práticas, recursos didáticos,

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

tecnologias educacionais e recursos de tecnologia assistiva que favoreçam a acessibilidade e a aprendizagem;

VIII – ampliar a transparência e prevenir a disseminação de informações incorretas sobre a Política Municipal de Alfabetização, assegurando a divulgação de informações oficiais, confiáveis e atualizadas por meio dos canais institucionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares; e

IX – monitorar e avaliar a efetividade das estratégias de comunicação, considerando o alcance das informações, a participação e o engajamento dos públicos envolvidos, as necessidades identificadas e a contribuição das ações para a mobilização da Rede Municipal de Ensino em torno das metas de alfabetização.

Art. 4º O Plano Municipal de Comunicação terá vigência no período de 2026 a 2027.

§ 1º Ao término do período de vigência, será realizada avaliação da implementação do Plano e dos resultados alcançados.

§ 2º A avaliação de que trata o § 1º deste artigo deverá subsidiar a identificação das necessidades de atualização e a realização dos ajustes necessários, considerando as demandas da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º As ações de comunicação deverão contribuir para a integração dos fluxos de informação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e a comunidade, promovendo o engajamento e a corresponsabilidade na garantia do direito à alfabetização.

Art. 6º A implementação do Plano Municipal de Comunicação deverá observar os princípios da transparência, da acessibilidade, da inclusão, da equidade, do respeito à diversidade e da adequação das informações aos diferentes públicos, assegurando a utilização dos canais institucionais de comunicação.

Art. 7º A execução das ações previstas no Plano Municipal de Comunicação deverá considerar as especificidades das unidades escolares e dos territórios atendidos pela Rede Municipal de Ensino, de modo a favorecer a participação da comunidade escolar e a efetividade das estratégias de comunicação.

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12

Art. 8º O monitoramento e a avaliação das ações de comunicação deverão subsidiar o aprimoramento contínuo das estratégias adotadas, contribuindo para o alcance das metas da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Os casos omissos e as situações que demandarem orientações complementares serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLIQUE -SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito (28) dias, do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Tâmara Chaves de Oliveira da Costa
Secretária de Municipal de Educação
Decreto Nº 19.304/2026

Rua Duque de Caxias,nº194, Bairro Carapina – São Mateus – ES
CEP.: 29933-430, email: educacao@saomateus.es.gov.br – CNPJ: 27.167.477/0001- 12